



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

LEI Nº 3.050, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

(Projeto de Lei nº 63/2013, 29/08/2013 – Autógrafo nº 3104, 10/10/2013)

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DA MAIRINQUE PARA O QUADRIÊNIO DE 2014 A 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUBENS MERGUIZO FILHO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei instituiu o Plano Plurianual do Município de Mairinque para o período de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal e artigo 127 do parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º Os objetos e metas da Administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiados com recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Mairinque para o quadriênio de 2014/2017 contemplará as despesas de capital e outras dela decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas seguintes anexos:

Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas de Governo;

Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 4º Os valores constantes dos anexos desta Lei orçados a preços correntes com projeção de inflação de 5% (cinco por cento) ao ano, e um crescimento econômico projetado pelo PIB de 3% (três por cento) ao ano.

Art. 5º A alteração e a exclusão de programas constantes desta Lei ou inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Público Executivo, por meio de projeto de lei específico.



Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 3.050/2013 fls. 02

Art. 6º Fica o executivo autorizado, introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar os objetivos, as ações e as metas programadas para período abrangido, nos casos de:

- I - alteração de indicadores de programas;
- II - inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectiva metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
- III - aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com receita estimada a cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º Nas aberturas de créditos adicionais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, poderão ser criados novos programas, e ações ou modificar os já existentes tornando-se por consequência alterado o Plano Plurianual.

Art. 8º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 31 de outubro de 2013.

RUBENS MERGUIZO FILHO
Prefeito Municipal

ALCEBÍADES JOSÉ DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em, 31/10/2013

ROBERTO REINALDO GEMENTE
Secretário Municipal de Governo